



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de março de 2018



Série

Número 50

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 126/2018

Determina a constituição de um fundo de maneiio na Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, no montante mensal de € 10.300,00, inscrito no orçamento da PaGeSP, para o ano de 2018.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 51/2018

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do Vigilante da Natureza de 2.ª classe da carreira de Vigilante da Natureza, Emanuel Válder Santos Miranda, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a 15 de março de 2018.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 127/2018

Atribui a Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos, ao empreendimento turístico denominado “Hotel Ocean Gardens”, que a sociedade denominada Universo – Unipessoal, Lda., pretende concretizar no mesmo local.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 126/2018**

Despacho de Fundo Maneio

Considerando que a natureza das funções cometidas à Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados (PaGeSP), impõe que se proceda a pequenos pagamentos, aquisições e cobranças que não se compade-

cem, pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos e de acordo com a Resolução n.º 809/87, tomada no Conselho de Governo de 22 de junho, determino:

1. Constituir na Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, um fundo de maneio no montante mensal de € 10.300,00 (Dez mil e trezentos euros), inscrito no orçamento da PaGeSP, para o ano de 2018 de acordo com as rubricas orçamentais abaixo indicadas:

Centro Financeiro: M100312 - Sec. 43 Cap. 01 Div. 02 Subdiv. 03

Código	Designação	Valor
D.02.01.08.A0.00	Material de Escritório	200,00€
D.02.01.17.00.00	Ferramentas e utensílios	100,00€
D.02.01.21.00.00	Outros bens	500,00€
D.02.02.03.00.00	Conservação de bens	500,00€
D.02.02.17.A0.00	Publicidade Obrigatória	1.000,00€
D.02.02.25.00.00	Outros serviços	2.000,00€
D.06.02.01.00.00	Impostos e Taxas	2.000,00€
TOTAL		6.300,00€

Centro Financeiro: M100315 - Sec. 43 Cap. 50 Div. 02 Subdiv. 02

Código	Designação	Valor
D.02.02.25.00.00	Outros serviços	2.000,00€
D.06.02.01.00.00	Impostos e Taxas	2.000,00€
TOTAL		4.000,00€

2. O fundo maneio ora criado, ficará sob a responsabilidade do técnico superior, Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia.
3. Nas suas ausências ou impedimentos, o fundo maneio ficará sob a responsabilidade do técnico superior, Jorge Manuel Andrade.
4. A reconstituição do fundo maneio e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
6. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Assinada em 23 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**Aviso n.º 51/2018**

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 15

de março de 2018, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do Vigilante da Natureza de 2.^a classe da carreira de Vigilante da Natureza, Emanuel Válter Santos Miranda, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando afeto à Direção Regional do

Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a 15 de março de 2018, e posicionado na 2ª posição remuneratória da carreira Técnica Superior e no nível 15 da tabela remuneratória única, nos termos do artigo 27º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, tendo sido o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado a 15 de março de 2018.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
15 de março de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 127/2018

Nos termos do artigo 2.º, n.º1, alínea b) do artigo 5.º, artigo 7.º n.º 2 e 4 e considerando o disposto nos artigos 11º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro e, artigo 3.º, n.º 1 alínea a) do mesmo diploma, com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos, contado nos termos da alínea d) dos condicionamentos infra, ao empreendimento turístico denominado “Hotel Ocean Gardens”, que a sociedade comercial Universo-Unipessoal Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 510801544 e sede à Estrada Conde Carvalhal, n.º 321, S. Gonçalo, 9060-054, Funchal, pretende concretizar no mesmo local, com a composição que em seguida se descreve:

- Projeto de ampliação e remodelação para requalificação do empreendimento turístico denominado “Hotel Ocean Gardens” sito à Estrada Conde Carvalhal, n.º 321, S. Gonçalo, 9060-054, Funchal, implantado no prédio urbano descrito na Conservató-

ria do Registo Predial do Funchal sob o número 4264/20171213 e na matriz sob o número 4873-P, a integrar provisoriamente no grupo dos hotéis de 4 estrelas com uma capacidade total final de 88 quartos e 176 camas.

Além do supra disposto, a atribuição da presente Utilidade Turística ficará sujeita, aos condicionamentos que se passam a descrever, sem a observância dos quais poderá ser revogada a respetiva declaração:

- a) Não poderão ser realizadas, sem prévia autorização da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projeto aprovado, ou das características arquitetónicas dos edifícios respetivos;
- b) O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais previstas para a classificação a ser atribuída;
- c) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional da Madeira, ou Turismo de Portugal, I.P., se os mesmos vierem a dar apoio financeiro ao investimento;
- d) A contagem do prazo de validade da utilidade turística prévia referente ao projeto em apreço, tem início na data de emissão da licença de construção pela Câmara Municipal competente.
- e) A entidade beneficiária da declaração de utilidade turística deverá apresentar cópia da licença de construção, nos serviços da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, no prazo máximo de um mês após a sua emissão, sem prejuízo do início da contagem do prazo se fazer desde a data de emissão.
- f) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura do empreendimento ao público.

Funchal, 12 de março de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL, Paula Cristina de Araújo Dias
Cabaço da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)